



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 60

São Paulo, sexta-feira, 27 de fevereiro de 2015

Número 38

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

DECRETOS

DECRETO Nº 55.955, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

Estabelece as condições a serem observadas na implantação de equipamentos públicos sociais municipais na Cidade de São Paulo, nos termos do parágrafo único do artigo 276 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - Plano Diretor Estratégico.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **D E C R E T A:**

Art. 1º Este decreto regulamenta a implantação de equipamento público social municipal destinado a serviço público de uso coletivo, nos termos do artigo 276 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Nas áreas verdes públicas integrantes do Sistema Municipal de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres admite-se a implantação de equipamento público social municipal, observadas as disposições dos artigos 275 e 276 da Lei nº 16.050, de 2014.

Art. 3º No caso de comprovada necessidade, a Subcomissão de Análise de Equipamento Público Social – SAEPS, da Comissão de Análise Integrada de Projetos de Edificações e de Parcelamento do Solo – CAIEPS, poderá aceitar a implantação de equipamento público social até os limites estabelecidos no quadro abaixo:

A (m²)	T.P	T.O
A ≤ 200.000	0,7	0,3
A > 200.000	0,7	0,2

Onde:

A = Área total da área verde pública;

T.P = Taxa Mínima de Permeabilidade, calculada sobre a área livre;

T.O = Taxa Máxima de Ocupação.

§ 1º A demonstração da necessidade de aumento dos índices estabelecidos no artigo 275 da Lei nº 16.050, de 2014, em função da demanda, qualitativa ou quantitativa da região a ser atendida, compete à Secretaria Municipal responsável pelo equipamento.

§ 2º Como contrapartida, a Secretaria Municipal responsável pelo equipamento deverá propor e implantar o ajardinamento e arborização de parte da área protegida, área verde ou espaço livre a ser ocupada, com área, no mínimo, igual àquela impermeabilizada pelo equipamento, cuja manutenção será de responsabilidade da Subprefeitura competente.

§ 3º Nos casos em que a implantação proposta ultrapassar os limites estabelecidos no "caput" deste artigo, a SAEPS poderá exigir soluções alternativas de drenagem e captação de águas pluviais como medida compensatória à majoração da taxa de ocupação e diminuição do índice de permeabilidade.

§ 4º Em qualquer hipótese o coeficiente de aproveitamento deve ser, no máximo, igual a 1 (um).

Art. 4º Os índices estabelecidos no artigo 275 da Lei nº 16.050, de 2014, e neste decreto devem ser aplicados sobre a totalidade da área integrante do Sistema Municipal de Áreas Protegidas, Áreas Verdes ou Espaços Livres a ser ocupada, considerando as eventuais edificações existentes no local.

Art. 5º Fica criada, no âmbito da CAIEPS, a Subcomissão de Análise de Equipamento Público Social – SAEPS, responsável pela análise e decisão dos parâmetros apropriados para implantação dos equipamentos tratados no artigo 3º deste decreto, nos termos do parágrafo único do artigo 276 da Lei nº 16.050, de 2014.

Parágrafo único. A SAEPS será composta por representantes dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria Municipal de Licenciamento – SEL;
- II - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA;
- III - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB;
- IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU.

Art. 6º As Secretarias Municipais responsáveis devem encaminhar o projeto de implantação do equipamento à SEL para análise da sua compatibilidade com as disposições da legislação edilícia, acompanhado de:

I - demonstração da necessidade de ocupação da área integrante do Sistema Municipal de Áreas Protegidas, Áreas Verdes ou Espaços Livres e, quando for o caso, de extrapolar os índices fixados neste decreto;

II - manifestação de SVMA no tocante ao projeto de arborização e ajardinamento previsto neste decreto e eventual manejo arbóreo;

III - peças gráficas simplificadas necessárias à compreensão da implantação do equipamento;

IV - documento que identifique a área a ser utilizada para implantação do equipamento social.

Parágrafo único. Os projetos de implantação de equipamento público social terão prioridade de análise nas secretarias e órgãos envolvidos.

Art. 7º O licenciamento de equipamento público social municipal fica isento do pagamento de taxas, emolumentos e preços públicos.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de fevereiro de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

PAULA MARIA MOTTA LARA, Secretária Municipal de Licenciamento

PAULO MASSI DALLARI, Secretário do Governo Municipal - Substituto

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de fevereiro de 2015.

DECRETO Nº 55.956, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

Revoga o Decreto nº 40.031, de 9 de novembro de 2000.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 1980-0.004.950-3, **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 40.031, de 9 de novembro de 2000, que dispõe sobre permissão de uso de área municipal ao Clube Desportivo Municipal Ipiranga.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de fevereiro de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FERNANDO DE MELLO FRANCO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PAULO MASSI DALLARI, Secretário do Governo Municipal - Substituto

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de fevereiro de 2015.

DECRETO Nº 55.957, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

Revoga o Decreto nº 22.377, de 27 de junho de 1986.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 1986-0.002.500-1, **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 22.377, de 27 de junho de 1986, que dispõe sobre permissão de uso de área municipal à Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de fevereiro de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FERNANDO DE MELLO FRANCO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PAULO MASSI DALLARI, Secretário do Governo Municipal - Substituto

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de fevereiro de 2015.

DECRETO Nº 55.958, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

Revoga o Decreto nº 53.641, de 18 de dezembro de 2012.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 53.641, de 18 de dezembro de 2012, alterado pelo Decreto nº 54.477, de 17 de outubro de 2013, que declarou de interesse social, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Jardim Ângela, necessários à implantação de conjunto habitacional.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de fevereiro de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

JOSÉ FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES NETO, Secretário Municipal de Habitação

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de fevereiro de 2015.

DECRETO Nº 55.959, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 7.433,95 de acordo com a Lei nº 16.099/14.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.099/14, de 30 de dezembro de 2014, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 7.433,95 (sete mil e quatrocentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
34.10.14.243.3013.2157	Administração dos Conselhos Tutelares	
31909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.433,95
34.10.14.422.3018.2142	Ações de Educação em Direitos Humanos	
33903200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
		7.433,95

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
34.10.14.243.3013.2157	Administração dos Conselhos Tutelares	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.433,95
34.10.14.422.3018.2142	Ações de Educação em Direitos Humanos	
33903200.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
		7.433,95

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 26 de fevereiro de 2015, 462º da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de fevereiro de 2015.

DECRETO Nº 55.960, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 20.481,71 de acordo com a Lei nº 16.099/14.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.099/14, de 30 de dezembro de 2014, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 20.481,71 (vinte mil e quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
79.10.14.244.3013.6178	Proteção Especial às mulheres vítimas de violência	
33903900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.359,22
44905200.02	Equipamentos e Material Permanente	2.122,49
		20.481,71

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
79.10.14.422.3013.3412	Implantação da Casa Abrigo e da Casa de Passagem	
44905100.02	Obras e Instalações	20.481,71
		20.481,71

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 26 de fevereiro de 2015, 462º da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de fevereiro de 2015.

DECRETO Nº 55.961, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 420.000,00 de acordo com a Lei nº 16.099/14.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.099/14, de 30 de dezembro de 2014, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
11.20.23.695.3015.1021	Projetos de Fomento ao Turismo	
44909300.02	Indenizações e restituições	420.000,00
		420.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
11.20.23.695.3015.2102	Operação e Manutenção da Infraestrutura Turística	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	420.000,00
		420.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 26 de fevereiro de 2015, 462º da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de fevereiro de 2015.

DECRETO Nº 55.962, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 414.204,67 de acordo com a Lei nº 16.099/14.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.099/14, de 30 de dezembro de 2014, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 414.204,67 (quatrocentos e quatorze mil e duzentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
17.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	30.001,50
17.10.04.126.3024.2171	Manutenção de Sistemas de Informação e Comunicação	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	384.203,17
		414.204,67

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
17.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.001,50
17.10.04.126.3024.2171	Manutenção de Sistemas de Informação e Comunicação	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	384.203,17
		414.204,67

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 26 de fevereiro de 2015, 462º da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de fevereiro de 2015.

DECRETO Nº 55.963, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 22.400,00 de acordo com a Lei nº 16.099/14.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.099/14, de 30 de dezembro de 2014, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
39.10.12.128.3018.4327	Capacitação de professores da Rede Municipal de Ensino - Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22.400,00
		22.400,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
39.10.14.422.3012.8412	Ações Afirmativas	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	22.400,00
		22.400,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 26 de fevereiro de 2015, 462º da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de fevereiro de 2015.

DECRETO Nº 55.964, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 227.328,00 de acordo com a Lei nº 16.099/14.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.099/14, de 30 de dezembro de 2014, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 227.328,00 (duzentos e vinte e sete mil e trezentos e vinte e oito reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
36.10.14.242.3012.2803	Operação e Manutenção dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	227.328,00
		227.328,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
36.10.14.242.3006.4323	Operação e Manutenção da Central de Interpretação de Libras, intérpretes e guias-intérpretes	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	227.328,00
		227.328,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 26 de fevereiro de 2015, 462º da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de fevereiro de 2015.